



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.08.55A-01 - DATA: 08/01/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social exige apoio funerário especializado para famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixo - CE, garantindo dignidade e suporte emocional em momentos delicados.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços especializados de apoio funerário, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixo/CE, nos termos das políticas públicas de assistência social e de proteção social básica e especial.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que:

“Serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os serviços de apoio funerário, embora possuam natureza sensível e relevância social, não demandam soluções técnicas singulares, tampouco exigem elevado grau de inovação intelectual ou expertise diferenciada que inviabilize a definição objetiva de requisitos. Ao contrário, tratam-se de serviços padronizados, amplamente ofertados no mercado, com procedimentos operacionais conhecidos, tais como:

- fornecimento de urna funerária conforme padrão definido;
- preparação e traslado do corpo;
- ornamentação básica;
- apoio logístico ao velório e sepultamento;
- disponibilidade de atendimento conforme demanda social previamente estabelecida.

Tais atividades podem ser descritas de forma clara, objetiva e mensurável, permitindo a adequada comparação entre propostas, especialmente quanto ao preço, desempenho e qualidade, sem prejuízo da dignidade e do respeito exigidos na execução do serviço.

Em razão dessa classificação, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço, uma vez que a Administração busca a proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns, com qualidade previamente definida.

Adicionalmente, a escolha do Pregão Eletrônico atende aos princípios da:

- economicidade;
- competitividade;
- isonomia;
- transparência;
- eficiência administrativa, bem como às diretrizes de modernização e ampliação da concorrência previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, conclui-se que o objeto está corretamente classificado como serviço comum, sendo plenamente compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, sem prejuízo da qualidade e da finalidade social da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua e essencial de garantir o apoio funerário às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixo/CE, especialmente nos casos de óbito de pessoas pertencentes a núcleos familiares sem condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

financeiras de arcar com os custos mínimos inerentes aos serviços funerários.

O falecimento de um membro familiar constitui evento imprevisível e de elevado impacto social, agravado quando ocorre em contextos de extrema pobreza, exclusão social ou ausência de rede de apoio, situações estas frequentemente atendidas pela política pública de assistência social municipal. Nesses casos, a inexistência de suporte imediato por parte do Poder Público pode resultar em violação à dignidade da pessoa humana, à integridade social da família e ao direito a um sepultamento digno.

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, impõe à Administração Pública a adoção de medidas que assegurem a proteção social básica e especial às famílias em situação de risco e vulnerabilidade. Nesse contexto, o apoio funerário configura-se como ação complementar indispensável à efetivação dessa política pública, sobretudo para mitigar os efeitos sociais e humanitários decorrentes do óbito.

Atualmente, o Município de Baixo/CE não dispõe de estrutura própria, meios operacionais, recursos humanos especializados ou estoque permanente de insumos que possibilitem a execução direta e imediata dos serviços funerários necessários, tais como:

- fornecimento de urnas funerárias em conformidade com padrões mínimos de qualidade;
- preparação do corpo;
- traslado dentro dos limites territoriais necessários;
- apoio logístico ao velório e sepultamento;
- atendimento emergencial conforme a demanda social apresentada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do atendimento, garantindo resposta rápida e adequada às demandas sociais que surgem de forma imprevisível ao longo do exercício.

Ressalta-se que a ausência dessa contratação pode acarretar grave prejuízo social, expondo famílias vulneráveis a situações de constrangimento, sofrimento adicional e desassistência em momento de extrema fragilidade emocional, além de comprometer o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação pretendida atende a uma necessidade pública concreta, atual e recorrente, sendo indispensável para o pleno funcionamento das políticas sociais do Município, garantindo dignidade, respeito, proteção social e atendimento humanizado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Baixo/CE para o exercício correspondente.

A ausência de previsão decorre da natureza imprevisível e eventual da demanda, uma vez que os serviços de apoio funerário destinam-se ao atendimento de ocorrências extraordinárias e não programáveis, relacionadas a óbitos de pessoas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja frequência, quantidade e momento de ocorrência não podem ser previamente estimados com precisão no planejamento anual.

Ressalta-se que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento das contratações previsíveis e recorrentes, não se prestando, portanto, a abranger situações emergenciais ou contingenciais que dependem de fatos supervenientes e alheios à vontade da Administração.

Ademais, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a ausência de previsão no PCA não constitui óbice à realização da contratação, desde que devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, o que se verifica no presente caso, em razão do interesse público envolvido e da necessidade de assegurar atendimento imediato às famílias vulneráveis.

A contratação, portanto, integra o planejamento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando alinhada às suas atribuições legais e às diretrizes das políticas públicas de assistência social, ainda que não formalizada no PCA, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda no momento da elaboração do referido plano.

Dessa forma, a inexistência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade, a legitimidade ou a viabilidade da contratação, desde que observadas as demais etapas do processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos capazes de assegurar a execução contínua, eficiente e humanizada dos serviços de apoio funerário às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixio/CE.

5.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com a natureza do objeto, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilização de atendimento contínuo, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando o caráter imprevisível da demanda;
- Fornecimento de urna funerária em conformidade com padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, assegurando dignidade e respeito ao falecido;
- Realização da preparação do corpo, incluindo procedimentos básicos necessários à apresentação para velório, observadas as normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Prestação de serviços de traslado, quando necessário, dentro dos limites territoriais definidos pela Administração, com veículos adequados e em condições regulares de uso;
- Apoio logístico ao velório e sepultamento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Capacidade de atendimento por demanda, mediante autorização formal da Administração, sem exigência de quantitativos mínimos previamente fixados.

5.2 Requisitos Legais e Regulatórios

A contratada deverá:

- Estar regularmente constituída, com objeto social compatível com os serviços funerários a serem prestados;
- Possuir alvarás, licenças e autorizações exigidas pela legislação municipal, estadual e sanitária para o exercício da atividade;
- Atender às normas aplicáveis à vigilância sanitária, saúde pública e transporte funerário, quando couber;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidas na fase de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.3 Requisitos de Qualidade e Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- Padrões mínimos de qualidade, previamente definidos pela Administração, passíveis de verificação objetiva;
- Atendimento pautado nos princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética e humanização, considerando a sensibilidade social da prestação;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, especialmente quanto à imediatidade do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Submissão à fiscalização da Administração, que acompanhará, controlará e atestará a execução dos serviços prestados.

5.4 Requisitos Administrativos

A prestação dos serviços deverá ocorrer:

- Mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios de elegibilidade social previamente definidos;
- Com emissão de documentação comprobatória da execução, apta ao atesto e liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;
- Sem geração de vínculo trabalhista entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento à necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis, a existência de fornecedores aptos e a viabilidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se que os serviços de apoio funerário destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social são amplamente ofertados pelo mercado, sendo executados por empresas especializadas no ramo funerário, regularmente constituídas, com estrutura operacional compatível e atuação tanto no âmbito municipal quanto regional.

No levantamento realizado, verificou-se a existência de múltiplos prestadores capazes de executar os serviços pretendidos, com padrões operacionais semelhantes, o que demonstra a viabilidade da competição e afasta qualquer hipótese de inviabilidade de licitação ou de restrição indevida à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

Observou-se, ainda, que a prática de mercado para esse tipo de serviço ocorre, em regra, por atendimento sob demanda, mediante acionamento da empresa contratada pela Administração Pública, não sendo usual a contratação por quantitativos fixos e previamente definidos, em razão da imprevisibilidade da ocorrência dos óbitos.

Também se constatou que diversos municípios brasileiros adotam a contratação de serviços funerários por meio de procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, reforçando a adequação da solução escolhida e a sua conformidade com as práticas administrativas vigentes.

O levantamento de mercado evidenciou, portanto, que:

- há oferta suficiente de empresas aptas à execução do objeto;
- os serviços são padronizados, passíveis de definição objetiva;
- existe competitividade real, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa;
- a contratação por licitação mostra-se viável, econômica e juridicamente adequada.

Diante do exposto, conclui-se que o mercado apresenta condições favoráveis à contratação pretendida, inexistindo impedimentos de ordem técnica, econômica ou concorrencial que inviabilizem a realização do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixio/CE consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio funerário, por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá a execução de serviços funerários sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, destinados exclusivamente ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social previamente reconhecida pelos órgãos competentes da política de assistência social municipal.

A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários à garantia de um sepultamento digno, incluindo, conforme definido no Termo de Referência:

- fornecimento de urna funerária dentro dos padrões mínimos estabelecidos;
- preparação básica do corpo;
- traslado, quando necessário;
- apoio logístico ao velório e sepultamento;
- atendimento contínuo, inclusive em horários não convencionais.

Optou-se pela execução indireta, mediante contratação de terceiros, em razão da inexistência de estrutura própria no Município para a execução direta dos serviços, bem como pela maior eficiência operacional, economicidade e celeridade proporcionadas pela atuação de empresa especializada.

A solução adotada permite à Administração:

- resposta rápida e eficiente às demandas emergenciais;
- padronização da qualidade dos serviços prestados;
- controle e fiscalização adequados da execução contratual;
- previsibilidade orçamentária, a partir de valores previamente contratados;
- observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, interesse público e continuidade do serviço público.

Além disso, a solução é compatível com as práticas de mercado, tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente aderente às diretrizes da política pública de assistência social, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta constitui a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, garantindo a efetividade da ação pública e a proteção social das famílias beneficiárias.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO**

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXO/CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

FORNECIMENTO DE COROA ARTIFICIAL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	33
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO NO TRANSLADO EM VEÍCULO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	QUILOMETRO	5000
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA PREPARAÇÃO PÓS MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA	UNIDADE	33
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - ADULTO OBESO URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA TIPO BALEIA COM VISOR, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADA E FORRADA COM TNT, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG	UNIDADE	5
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - ADULTO. URNA FUNERÁRIA DE MADEIRA TIPO SIMPLES VISOR, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADA E FORRADA COM TNT, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UNIDADE	12
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - INFANTIL URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA 0,80CM A 1,40M INFANTIL, ENVERNIZADA OU PINTADA, COM VISOR E FORRADA COM TNT.	UNIDADE	10
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA – RECÉM NASCIDO URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA 0,60CM, ENVERNIZADA OU PINTADA, FORRADA COM TNT.	UNIDADE	6
SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS ASSEPSIA DO CORPO, VESTIMENTA, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FLORES, EDREDOM FUNERÁRIO E PARAMENTAÇÃO.	SERVIÇO	33

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**LOTE ÚNICO**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FORNECIMENTO DE COROA ARTIFICIAL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	33	369,02	12.177,66
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO NO TRANSLADO EM VEÍCULO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	QUILOMETRO	5000	3,39	16.950,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA PREPARAÇÃO PÓS MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA	UNIDADE	33	1.166,96	38.509,68
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - ADULTO OBESO	UNIDADE	5	3.130,72	15.653,60
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - ADULTO.	UNIDADE	12	2.182,20	26.186,40
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - INFANTIL	UNIDADE	10	1.131,48	11.314,80
FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA – RECÉM NASCIDO	UNIDADE	6	689,22	4.135,32
SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS	SERVIÇO	33	452,80	14.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

--	--	--	--

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 139.869,86 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se justificativa para o não parcelamento da contratação.

Embora as licitações de serviços devam observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, II), no caso concreto a divisão do objeto não se mostra recomendável, por comprometer a eficiência, a coordenação e a adequada prestação do atendimento social pretendido.

O objeto consiste em serviços de apoio funerário prestados sob demanda e em caráter emergencial, envolvendo um conjunto de atividades operacionalmente integradas, cuja execução requer pronta resposta, continuidade e responsabilização clara, tais como: fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, logística de traslado (quando necessário) e suporte ao velório/sepultamento, conforme parâmetros do Termo de Referência.

A eventual fragmentação do objeto em múltiplos contratos/fornecedores aumentaria significativamente os riscos de:

- descontinuidade e atraso na prestação, incompatíveis com a urgência inerente ao evento óbito;
- conflitos de responsabilidade entre executores (falhas na interface entre etapas do serviço);
- elevação do custo administrativo e do esforço de fiscalização (vários contratos), em comparação às vantagens potenciais do fracionamento;
- prejuízo ao padrão mínimo de qualidade e humanização exigido para a finalidade pública.

Além disso, a aplicação do princípio do parcelamento, para serviços, deve considerar, dentre outros fatores, a responsabilidade técnica e o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto, conforme critérios do art. 47, §1º. No caso, tais critérios conduzem à conclusão de que a execução integrada por um único contratado é mais eficiente e segura para o interesse público.

Por fim, destaca-se que o não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado oferece prestadores capazes de executar o conjunto da solução, preservando a disputa e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, fica justificado o não parcelamento do objeto, por inexistir, no caso concreto, demonstração de que o parcelamento seja simultaneamente tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços especializados de apoio funerário encontra-se diretamente alinhada às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixo/CE, constituindo instrumento necessário para a execução das políticas públicas de assistência social voltadas à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve demonstrar a compatibilidade entre a necessidade identificada, a solução proposta e o planejamento da Administração. No presente caso, embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua realização se justifica pela natureza imprevisível da demanda, decorrente de eventos alheios à vontade da Administração, e pela relevância social do serviço a ser prestado.

A solução proposta — contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, para execução dos serviços sob demanda — mostra-se compatível com a estrutura administrativa existente, com a capacidade de fiscalização do Município e com as práticas adotadas no âmbito da Administração Pública para serviços de natureza semelhante.

A contratação também está alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro, respeitada a existência de dotação específica para ações socioassistenciais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está adequadamente alinhada à atuação institucional da Secretaria demandante, ao planejamento administrativo do Município e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma eficiente e responsável ao interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços especializados de apoio funerário, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados sociais, administrativos e operacionais, alinhados ao interesse público e às finalidades da política de assistência social.

Espera-se, como principais resultados:

- a) Garantia de atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, minimizando os impactos sociais e emocionais decorrentes do óbito de seus membros;
- b) Assegurar resposta imediata e contínua às demandas imprevisíveis de apoio funerário, evitando desassistência em situações emergenciais;
- c) Padronização da qualidade dos serviços prestados, com requisitos previamente definidos e passíveis de fiscalização pela Administração;
- d) Eficiência administrativa, mediante a contratação de empresa especializada, reduzindo improvisações, soluções pontuais e riscos operacionais;
- e) Economicidade e controle dos gastos públicos, por meio de procedimento licitatório competitivo, com critério de julgamento pelo menor preço;
- f) Segurança jurídica e administrativa, garantindo que a execução do serviço ocorra de forma regular, contratualizada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- g) Fortalecimento da política pública de assistência social, assegurando a continuidade de ações essenciais de proteção social básica e especial.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo a efetividade das ações públicas, a dignidade da pessoa humana e o adequado atendimento às necessidades da população assistida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços especializados de apoio funerário apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de prestação de serviços essencialmente operacional, sem execução de obras, intervenções físicas permanentes ou utilização intensiva de recursos naturais.

Os impactos ambientais eventualmente associados à execução do objeto restringem-se a aspectos pontuais e controláveis, tais como:

- utilização de veículos para transporte funerário;
- consumo de materiais funerários usuais;
- geração de resíduos comuns decorrentes da preparação do corpo e da ornamentação básica.

Tais impactos são considerados de pequena magnitude, previsíveis e passíveis de mitigação por meio do cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, não se configurando risco ambiental significativo.

A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços:

- a legislação ambiental aplicável;
- as normas de vigilância sanitária;
- as regras municipais relativas à destinação adequada de resíduos;
- boas práticas ambientais no uso de materiais e no transporte.

Ressalta-se que a contratação não implica supressão vegetal, alteração de ecossistemas, uso de produtos químicos de alto risco ou geração de resíduos perigosos em volume relevante.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é irrelevante ou mínimo, não demandando a adoção de medidas ambientais complexas ou a elaboração de estudos ambientais específicos, mantendo-se a execução do objeto em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das contratações vigentes e recentemente realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

não foram identificadas contratações correlatas ativas ou em execução que atendam, de forma integral ou parcial, à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Inexistem contratos, atas de registro de preços ou outros instrumentos vigentes que contemplem a prestação de serviços de apoio funerário destinados especificamente ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixio/CE.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida não configura duplicidade de objeto, nem sobreposição com outros ajustes administrativos, mostrando-se necessária e adequada para suprir a demanda identificada.

Assim, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas, restando justificada a instauração do presente procedimento licitatório para atendimento da necessidade pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à deflagração do procedimento licitatório, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, a eficiência e a legalidade da contratação:

- a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com detalhamento do objeto, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, forma de pagamento e responsabilidades da contratada;
- b) Definição da modalidade de licitação, forma de execução e critério de julgamento, em conformidade com a classificação do objeto e com a Lei nº 14.133/2021;
- c) Realização da pesquisa de preços, observando-se as diretrizes legais e normativas aplicáveis, de modo a assegurar a estimativa adequada do valor da contratação;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida indicação da dotação orçamentária compatível com a despesa;
- e) Designação de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- f) Submissão do processo à análise jurídica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, previamente à publicação do edital;
- g) Adoção das medidas necessárias para publicidade e transparência do certame, inclusive quanto às informações a serem disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de serviços especializados de apoio funerário para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixio/CE.

Verificou-se que:

- a necessidade é real, atual e recorrente;
- o mercado apresenta fornecedores aptos à execução do objeto;
- a solução proposta é adequada e compatível com a capacidade administrativa do Município;
- a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada e exequível, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de apoio funerário destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baixio/CE revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e social.

Restou demonstrado que a necessidade decorre de demanda pública essencial, vinculada à execução das políticas de assistência social, cuja natureza é imprevisível e contínua, exigindo da Administração resposta imediata e estruturada, sob pena de desassistência social e afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

O objeto foi corretamente classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme autorizado pelo art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, da referida Lei.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos, a viabilidade da competição e a adequação da solução escolhida às práticas usuais do mercado, afastando riscos de inviabilidade técnica ou econômica. Demonstrou-se, ainda, que a execução integrada do objeto, sem parcelamento, é a alternativa que melhor atende à eficiência administrativa, à segurança da execução e à qualidade do serviço, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que, embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tal circunstância não constitui impedimento à sua realização, considerando a natureza contingencial da demanda, devidamente justificada neste ETP, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, constatou-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, não havendo óbices ambientais relevantes à sua execução, bem como a inexistência de contratações correlatas capazes de suprir a necessidade identificada, afastando qualquer hipótese de duplicidade ou sobreposição de objetos.

Diante desse contexto, entende-se que a solução proposta atende de forma integral e eficiente ao interesse público, garantindo segurança jurídica, economicidade, padronização da qualidade, continuidade do serviço público e proteção social às famílias beneficiárias.

Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, com a adoção das providências administrativas e legais necessárias à deflagração do procedimento licitatório, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Baixio-CE, 20 de Janeiro de 2026.

Raimundo Ferreira Cândido
Responsável Pelo Planejamento - Seas

Ivana Ferreira de Farias
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/PMBAIXIO/etp>

CHAVE: 55a85e71b468ef171a7d4509b3f35f36

